

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27/2026/DAF
PROCESSO Nº 2026/17010/000723

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente demanda tem por finalidade a aquisição de balanças e termômetros digitais, equipamentos de natureza permanente e indispensável, destinados a aparelhar as unidades prisionais sob a jurisdição da Secretaria da Cidadania e Justiça. A iniciativa pauta-se na necessidade imperativa de garantir o rigor técnico nas ações de fiscalização alimentar, assegurando que os direitos fundamentais dos custodiados sejam preservados conforme os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa. Os itens a serem adquiridos estão detalhados conforme se segue:

ITEM		QTD.	UND.	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO
01	BALANÇA DIGITAL	22	UND.	00042574	Balança de precisão - Tipo: digital; Modelo: portátil; Material: prato em aço inoxidável; Capacidade: 15 kg; Sensibilidade: 0,1 g; Tensão elétrica: 220 V;
02	TERMÔMETRO DIGITAL	22	UND.	00040738	Termômetro culinário - Categoria: digital; Modelo: espeto; Material: aço inoxidável; Medição: de -45 a

1.2. A necessidade desta aquisição decorre do dever constitucional e legal do Estado em prestar assistência material adequada à pessoa privada de liberdade, conforme preconiza a Lei de Execução Penal (LEP). Nesse contexto, a disponibilidade desses instrumentos de precisão permitirá que a Administração Pública exerça sua função fiscalizatória de forma efetiva e técnica, validando se as dietas entregues correspondem fielmente ao peso contratado e se estão sendo mantidas em temperaturas que impeçam a proliferação de agentes patogênicos, prevenindo, assim, surtos de doenças transmitidas por alimentos (DTA) no ambiente carcerário.



1.3. É imperativo ressaltar que a ausência de tais equipamentos compromete diretamente a capacidade de controle do Estado, podendo gerar prejuízos ao erário por pagamentos de refeições em desconformidade e, primordialmente, riscos graves à saúde da população carcerária. Assim, a solução proposta busca consolidar a eficiência administrativa e a segurança jurídica na gestão dos contratos de alimentação, garantindo que o interesse público seja resguardado por meio de medições objetivas.

1.4. No que tange às diretrizes de mercado e ao tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006), o procedimento observará o rito da Dispensa Eletrônica, assegurando a ampla competitividade e a preferência legal nos exatos termos da norma vigente. A vigência da presente contratação estará vinculada à efetiva entrega e ao recebimento definitivo dos materiais, respeitando-se os prazos estabelecidos neste Termo, o qual foi integralmente elaborado em consonância com o Art. 67 do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e demais regulamentações que regem a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Estado do Tocantins.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade imperativa de aquisição de balanças e termômetros digitais, equipamentos indispensáveis à execução das atividades de fiscalização e controle da Secretaria da Cidadania e Justiça. Tais instrumentos são essenciais para a formalização das rotinas de conferência quantitativa e qualitativa das refeições servidas nas unidades prisionais, garantindo que o fornecimento de alimentos ocorra em estrita observância aos padrões nutricionais e sanitários exigidos. A demanda decorre da ausência de estoque suficiente desses materiais, situação que, se não sanada, pode comprometer a continuidade e a eficácia da fiscalização do Estado, em direta afronta ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

2.2. Como resultado esperado, a contratação visa assegurar a qualidade, a celeridade e a regularidade dos procedimentos de inspeção, mitigando riscos de doenças transmitidas por alimentos (DTA) e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos nos contratos de alimentação. Sob a perspectiva do planejamento, a aquisição atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, ressaltando-se que, embora a demanda apresente caráter superveniente e urgente para o atendimento imediato da necessidade administrativa, ela foi devidamente consolidada para evitar qualquer fracionamento indevido de despesa, nos termos do art. 18, §1º, do referido diploma legal.



2.3. O procedimento será realizado por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para a modalidade eletrônica. A instrução processual tem como base o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 70 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, que definem os elementos necessários para a segurança jurídica do certame.

2.4. No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), sua elaboração é facultativa no presente caso, uma vez que o objeto possui natureza comum, é padronizado e apresenta baixa complexidade técnica. Tal dispensa encontra respaldo no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 69 do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e no art. 36, §3º, do Decreto Estadual nº 7.089/2026, considerando que as informações contidas neste Termo de Referência são suficientes para a perfeita caracterização da solução e a orientação da futura contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, a solução escolhida pela Administração consiste na aquisição de balanças e termômetros digitais, conforme as especificações técnicas detalhadas no item 1 deste Termo de Referência. A solução proposta considera a natureza essencial e permanente desses equipamentos para a rotina das unidades prisionais, uma vez que a disponibilidade de instrumentos de medição precisos é condição indispensável para a manutenção dos padrões de controle sanitário e nutricional exigidos pelo sistema penitenciário.

3.2. A escolha desta solução observa rigorosamente os princípios da economicidade e da eficiência, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública por permitir uma fiscalização técnica imediata e de baixo custo operacional. Ao equipar as unidades com materiais padronizados e de fácil manuseio, o Estado assegura a celeridade nos procedimentos de recebimento de alimentos e a segurança jurídica na execução dos contratos de prestação de serviços de alimentação, garantindo que a entrega dos insumos ocorra em estrita conformidade com o planejado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação observará, em todas as suas etapas, os princípios e diretrizes fundamentais previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com especial ênfase na eficiência, na eficácia e no interesse público. Para assegurar a integridade



da execução e a responsabilidade direta pelo fornecimento, não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122 do referido diploma legal, devendo a empresa adjudicatária assumir integralmente a obrigação de entrega e garantia dos materiais.

4.2. No que tange à indicação de marcas, aplica-se o disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, optando-se pela não indicação de fabricantes específicos, de modo a garantir a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que os equipamentos apresentados atendam rigorosamente aos requisitos mínimos de qualidade e precisão estabelecidos. Nesse sentido, é condição indispensável que os materiais entregues sejam novos, de primeiro uso, sem avarias e em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, assegurando a durabilidade e a confiabilidade necessárias para as rotinas de fiscalização no ambiente carcerário.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento das balanças e termômetros digitais será realizado de forma integral, em entrega única, considerando a natureza padronizada dos bens e a necessidade de aparelhamento imediato das unidades, em estrita observância ao art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021. O prazo para a efetiva entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o cronograma estabelecido no art. 92, inciso II, do referido diploma legal.

5.2. As entregas deverão ser realizadas na cidade de Palmas/TO, diretamente no Almoarifado central, situado na ASR SE 55, Alameda 05, Quadra 06, Lote 5A, Setor Industrial, CEP 77.023-658, no intervalo compreendido entre as 8 e 14 horas, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados. O recebimento dos equipamentos ficará a cargo do setor de almoarifado ou unidade equivalente responsável pelo controle de materiais, que procederá à conferência física rigorosa no ato da entrega, verificando a exatidão das quantidades, a integridade dos produtos e, primordialmente, a total conformidade dos itens com as especificações técnicas de precisão e medição constantes neste Termo de Referência.

5.3. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios ou defeitos de fabricação no momento da conferência ou em inspeção posterior, os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, cabendo à contratada promover a substituição sem ônus para a Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 119 da Lei nº 14.133/2021. É importante ressaltar que o atesto da nota fiscal para fins de liquidação da despesa ficará estritamente condicionado à verificação



definitiva da conformidade dos materiais e ao cumprimento das obrigações acessórias, em plena observância ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme disposto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Cabe ao fiscal do contrato registrar todas as ocorrências relevantes, determinar as correções necessárias e comunicar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência, conforme art. 117, §§1º e 2º.

6.2. A gestão contratual observará, ainda, as diretrizes do Decreto Estadual nº 6.606/2023, especialmente quanto ao acompanhamento, controle e registro da execução contratual. A contratada será responsável pela entrega dos materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como pela substituição de itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021. Também recai sobre a contratada a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A responsabilidade da contratada restringe-se à adequada execução do objeto contratual, não havendo dedicação exclusiva de mão de obra, razão pela qual não se aplicam, no caso concreto, disposições relativas à gestão de encargos trabalhistas típicas de contratos de prestação de serviços contínuos. Ressalta-se que a presente contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, tratando-se exclusivamente de fornecimento de bens, razão pela qual não se aplicam as disposições específicas relativas à gestão de contratos de serviços continuados.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento relativo ao fornecimento dos equipamentos será processado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante o devido atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, em estrita observância ao art. 145 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para a efetiva quitação da obrigação será de até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 141, §2º, da referida Lei. A liquidação da despesa observará rigorosamente o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964,



momento em que será verificada a regularidade fiscal da contratada e a conformidade integral da execução contratual perante as obrigações assumidas.

7.2. Para garantir a qualidade do fornecimento e a eficiência do gasto público, será adotado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021. Este mecanismo terá como indicadores fundamentais a tempestividade da entrega e a conformidade técnica absoluta dos materiais em relação às especificações de precisão e medição térmica exigidas. Caso seja constatada inexecução parcial ou total, ou ainda o descumprimento dos critérios de qualidade, a Administração poderá aplicar glosas ou retenções proporcionais nos pagamentos, assegurando que a contrapartida financeira esteja estritamente vinculada ao desempenho contratual efetivo.

7.3. Por fim, a Administração deverá observar a ordem cronológica de pagamentos estabelecida para a categoria da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações vigentes no âmbito do Estado do Tocantins. Todas as medições e registros de desempenho serão devidamente instruídos no processo administrativo nº 2026/17010/000723, resguardando a transparência e a segurança jurídica de todo o fluxo financeiro da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor para a presente aquisição observará rigorosamente o disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item. Tal escolha mostra-se técnica e juridicamente adequada diante da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado, conforme entendimento amplamente consolidado pelos órgãos de controle. Este critério visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo, simultaneamente, a ampla competitividade e a isonomia entre os interessados no sistema de dispensa eletrônica.

8.2. A fase de habilitação será verificada em estrita conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a comprovação da habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, além da qualificação econômico-financeira, quando a complexidade do fornecimento assim o exigir. Para fins de celeridade e eficiência processual, poderá ser utilizada a consulta direta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos do art. 87 da referida Lei, como meio preferencial de verificação da situação documental das empresas. Desta forma, a seleção buscará não apenas o menor custo, mas também a segurança jurídica de contratar empresas plenamente aptas a cumprir o



fornecimento dos equipamentos de precisão destinados às unidades prisionais, em consonância com o processo nº 2026/17010/000723.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. As obrigações recíprocas das partes observarão estritamente o disposto nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Secretaria da Cidadania e Justiça, na qualidade de contratante, a responsabilidade de fiscalizar permanentemente a execução do contrato, prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento da entrega e efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados, zelando pelo equilíbrio da relação administrativa.

9.2. À contratada compete o cumprimento integral da entrega das balanças e termômetros digitais, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantidades e cronogramas estabelecidos neste Termo de Referência. É dever da fornecedora garantir a qualidade e a procedência dos produtos, obrigando-se a substituir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer item que apresente defeitos de fabricação ou desconformidade técnica no prazo estipulado. Recai também sobre a contratada a responsabilidade integral pelos custos logísticos, incluindo transporte, seguro, carga e descarga dos materiais no local de entrega indicado.

9.3. Adicionalmente, a contratada deve manter, durante toda a execução contratual, a plena regularidade perante as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, conforme preceitua o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021. Esta obrigação inclui a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, assegurando que o fornecimento ocorra dentro dos parâmetros de conformidade exigidos para o atendimento imediato das unidades prisionais, sob pena de sanções administrativas e rescisão contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na ocorrência de eventuais infrações contratuais ou atrasos injustificados na entrega das balanças e termômetros, a Administração aplicará as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. As penalidades poderão compreender, conforme a natureza e a gravidade da falta, a emissão de advertência, a imposição de multa moratória ou compensatória, o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou, nos casos mais graves, a declaração de inidoneidade.

10.2. A aplicação de qualquer sanção observará rigorosamente os princípios do contraditório e da ampla defesa, garantindo à contratada o prazo legal para apresentação de justificativas antes da decisão final da autoridade competente, nos



termos do art. 156 da referida Lei. É imperativo ressaltar que as penalidades serão dosadas de forma proporcional à gravidade da infração, considerando-se os danos causados à fiscalização das unidades prisionais, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o histórico de execução da empresa, em estrita observância ao art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante criterioso levantamento de preços de mercado e análise de cestas de referência, zelando pelas melhores práticas administrativas aplicáveis. Na formação do preço estimado, foram considerados indicadores fundamentais de economicidade, compatibilidade com contratações públicas similares e a necessária adequação à realidade de mercado para equipamentos de precisão, garantindo que o montante reflita o valor justo para o atendimento das unidades prisionais.

11.2. Nos termos permitidos pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será tratado como sigiloso até a conclusão do certame, com o objetivo precípuo de preservar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, permanecendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo durante esta fase. Ressalta-se que o detalhamento dos valores e a metodologia aplicada encontram-se devidamente registrados no Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 65/2026) e nos autos do processo administrativo SGD nº 2026/17019/032190, assegurando a plena transparência e a conformidade da instrução processual.

Pela peculiaridade do curso, não foi possível realizar tabela comparativa de preços.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 500

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 / 44.90.52

BLOCOS: 170100 - Secretaria da Cidadania e Justiça.

12.3. AÇÃO DO PPA/ORÇAMENTO:

2342 – Gerenciamento e Modernização das Unidades do Sistema Penitenciário.



13. DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

13.1. Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 7.089/2026, o presente Termo de Referência é submetido à aprovação da autoridade competente.

13.2. A aprovação do presente instrumento atesta:

13.3. A regularidade da instrução processual para a aquisição de balanças e termômetros;

13.4. A adequação técnica e jurídica da contratação, observando a desnecessidade de sigilo nos moldes da Lei nº 12.527/2011, conforme o art. 67, § 3º do Decreto Estadual nº 6.606/2023;

13.5. A compatibilidade com o planejamento institucional e com o Documento de Formalização de Demanda (DFD nº 65/2026) registrado nos autos.

